

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 035, de 20 de abril de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do COMETRO, resolve:

Aprovar, o esfigmomanômetro mecânico do tipo aneróide, marca SOLIDOR, destinado à medição de pressão arterial não-invasiva de seres humanos, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial, periódica e/ou eventual.

Esta Portaria autoriza a comercialização de dois tipos de dispositivo mostrador, com marca SOLIDOR:

- a) escala com cor constante, traços de graduação a partir do mmHg com número de série em processo serigráfico, ou similar; e,
- b) escala com cor constante, marcação retangular em torno do ponto zero, traços de graduação a partir do 20mmHg com número de série em baixo relevo.

1 CARACTERÍSTICA DO MODELO:

1.1 Requerente: Lamedid Comercial e Serviços Ltda;

Endereço: Av. Aruanã, 1200-Tamboré

CEP: 6460-10 – Barueri- SP

1.2 Fabricante: Hebei Medicinis and Health Prod.

País de Origem: China

1.3 Descrição: instrumento mecânico do tipo aneróide, destinado a medir pressão arterial não-invasiva de seres humanos, constituído basicamente por manômetro aneróide; braçadeira; pêra e válvula manual de controle de saída do ar.

1.4 Marca: SOLIDOR

1.5 Modelo: LAM

1.6 Características Metrológicas:

- Pressão máxima: 300 mmHg
- Pressão mínima: 0 mmHg
- Menor divisão: 2 mmHg
- Faixa de Medição: 0 a 300 mmHg

1.7 Características de Construção:

1.7.1 Braçadeira: Confeccionada em tecido de algodão, ajustável e fixada no braço por meio de velcro em sua faixa delimitada e dotada de tira para fixação do mamômetro.

1.7.1.1 Dimensões: Destinadas à circunferência do braço de 22cm a 28cm, tamanho “ADULTO”, com o comprimento total de 53cm e a largura de 14,8cm.

1.7.1.2 Manguito: Confeccionado em látex com dois tubos vulcanizados do mesmo material, medindo 22cm de comprimento por 12cm de largura.

1.7.2 Pêra: Confeccionada em látex, formato anatômico e flexível.

1.7.3 Válvula de controle de saída de ar: Confeccionada em metal cromado, de rosca com controle manual.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo n.º 052600 004287/96.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, no mínimo, as seguintes inscrições:

a) no mostrador:

- marca ou nome do fabricante / importador;
- n.º de série;
- unidade de pressão utilizada;
- marca de aprovação do modelo.

b) na braçadeira:

- tamanho “ADULTO” ;
- circunferência do braço de 22cm a 28cm;
- faixa delimitada de utilização “ALCANCE”;
- marcação do centro do manguito, por uma seta.

c) no manual:

- marca ou nome e endereço do fabricante/importador;
- método correto de utilização e leitura do instrumento;
- especificações técnica incluindo o dimensionamento da braçadeira;
- periodicidade de verificação;
- instruções para limpeza e esterelização; e
- número e data da Portaria de Aprovação do Modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações: inicial; periódica e/ou eventual: Deverá ser realizada de acordo com a Portaria INMETRO n.º 24/1996.

4.2 Erros máximos permitidos: Os erros máximos permitidos em qualquer ponto do esfigmomanômetro é o que corresponde ao prescrito no item 8 da Portaria INMETRO n.º 24/1996.

4.3 Marca de verificação: Serão apostas, pelo Órgão Metrológico responsável pela verificação, na parte frontal do instrumento.

5 MARCA DE APROVAÇÃO:

5.1 Deve ser apostas no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma 'SIMBOLO DO INMETRO – ML xx/yy' (n.º e ano).

6 ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Desenhos da forma e graduação da escala do esfigmomanômetro aneróide (0-300mmHg).

6.2 Desenhos da forma e graduação da escala do esfigmomanômetro aneróide (20-300mmHg).

6.3 Desenhos da vista lateral do esfigmomanômetro aneróide.

6.4 Desenhos da braçadeira para esfigmomanômetro v– frente.

6.5 Desenhos da braçadeira para esfigmomanômetro v– verso.

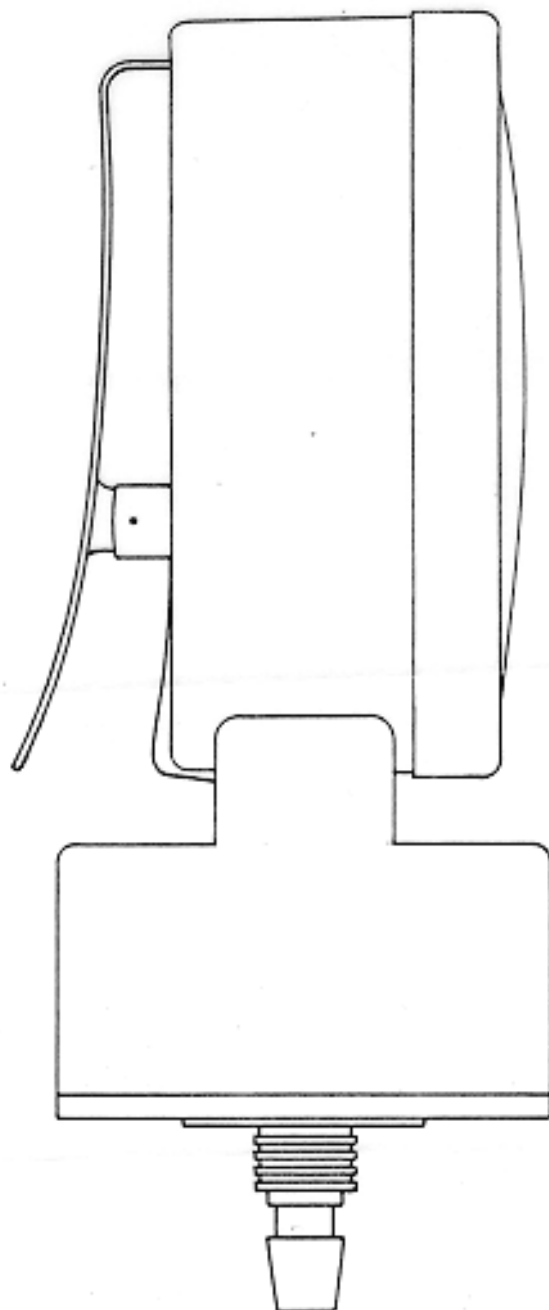
6.6 Desenhos do mostrador com a marca de aprovação do modelo

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 035 DE 22 DE abril DE 1999



FABRICANTE:

HEBEI MEDICINES AND HEALTH PROD-CHINA

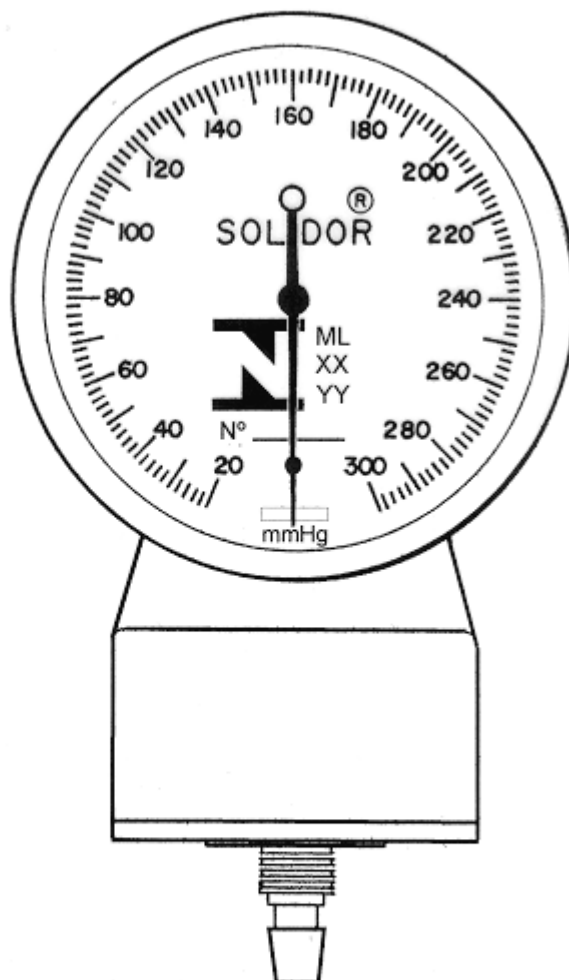
COTAS EM:

ESCALA:
2:1

ANEXO:
01

VISTA LATERAL DO
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE

VISTA FRONTAL



MANÔMETRO ANERÓIDE
 PROTEÇÃO DE ESCALA POR VIDRO
 GRADUAÇÃO EM mmHg
 (Milímetros de mercúrio)
 MÍNIMO 0 mmHg
 MÁXIMO 300 mmHg
 SEM DISPOSITIVO LIMITADOR ELEMENTO SENSOR

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 035 DE 22 DE abril DE 1999



FABRICANTE:
 HEBEI MEDICINES AND HEALTH PROD-CHINA

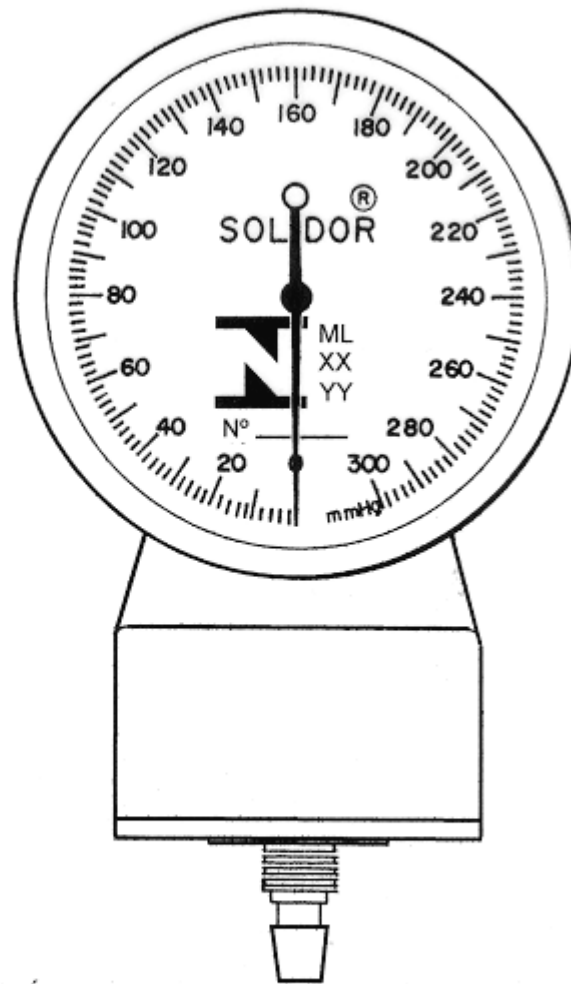
FORMA E GRADUAÇÃO DA ESCALA DO
 ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE

COTAS EM:

ESCALA:
 2:1

ANEXO:
 02

VISTA FRONTAL



MANÔMETRO ANERÓIDE
PROTEÇÃO DE ESCALA POR VIDRO
GRADUAÇÃO EM mmHg
(Milímetros de mercúrio)
MÍNIMO 0 mmHg
MÁXIMO 300 mmHg
SEM DISPOSITIVO LIMITADOR ELEMENTO SENSOR

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 035 DE 22 DE abril DE 1999



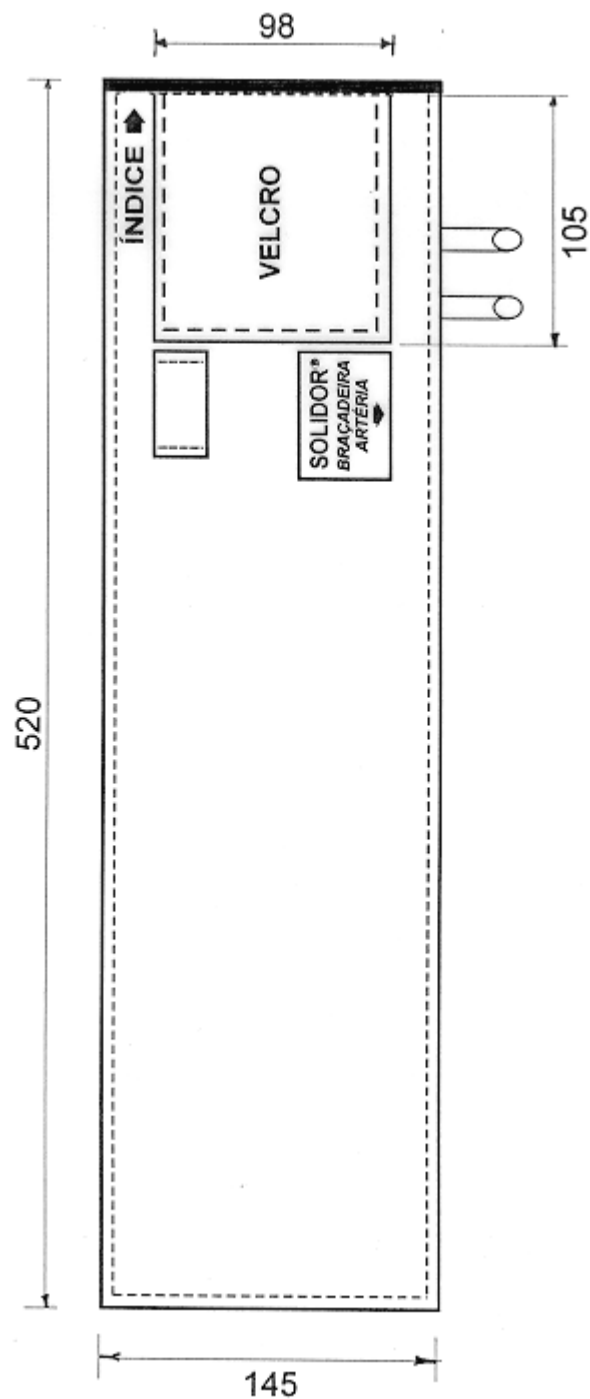
FABRICANTE:
HEBEI MEDICINES AND HEALTH PROD-CHINA

FORMA E GRADUAÇÃO DA ESCALA DO
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE

COTAS EM:

ESCALA:
2:1

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 035 DE 22 DE abril DE 1999



FABRICANTE:

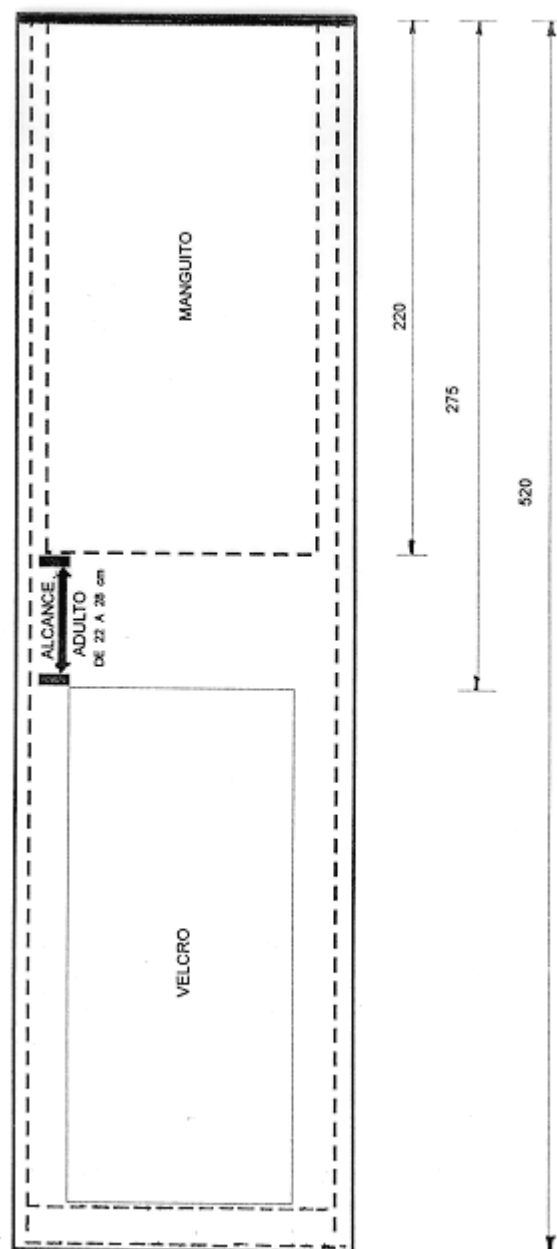
HEBEI MEDICINES AND HEALTH PROD-CHINA

BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO-FRENTE

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1:2,5

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 035 DE 22 DE abril DE 1999



FABRICANTE:

HEBEI MEDICINES AND HEALTH PROD-CHINA

BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO-VERSO

COTAS EM:

ESCALA:
1:2,5

ANEXO:
05